Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.868 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984 =

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a abrir no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Cr$ 10.250.000 (Dez milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

2. EXECUTIVO

2.8. SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Classificação Geral	Especificação	Valor Cr$
4110.28.10573161.12	Obras e Instalações	10.250.000

ARTIGO 2º O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no presente exercício.

ARTIGO 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 27 de dezembro de 1984.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

ALFREDO PEIXOTO MARTINS
Diretor Administrativo

ATO PUBLICADO
EM 06/01/1985.